

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CME.....

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

LEI

LEI Nº 1015/2023



RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CME



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



RESOLUÇÃO CME Nº 005 /2023

Validação dos PPPs – Projetos Políticos
Pedagógicos das Escolas Municipais de
Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA, criado, nos termos da lei Municipal nº 479/98e Reorganizado pela Lei nº 544 de 18 de julho de 2001, é um órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, com autonomia técnica e funcional, tem por finalidade disciplinar as atividades técnicas e funcionais, através de estudo, do planejamento e dar orientação a todas as atividades relacionadas com a política educacional do município e representativo da sociedade na gestão democrática do ensino, tendo também por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Validar e autorizar os PPPs – Projetos Políticos Pedagógicos nas etapas de Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA, das Escolas Municipais:

- 1. Escola Municipal Associação Malombê**
Parecer nº 026/23 – Processo nº 026/23
CNPJ: 03.808.864/0001-22
INEP: 29406005
Endereço: Assentamento Malombê
Ato de Autorização: Parecer nº 025/22 – Resolução 009/22 D.O. 29/11/22
- 2. Escola Municipal Antônio Conselheiro**
Parecer nº 026/23 – Processo nº 026/23
CNPJ: 03.808.864/0001-22
INEP: 29392411
Endereço: Assentamento Antônio Conselheiro
Ato de Autorização: Parecer nº 025/22 – Resolução 009/22 D.O. 29/11/22
- 3. Escola Municipal Lídia Xavier de Oliveira**
Parecer nº 023/23 – Processo nº 023/23
CNPJ: 03.186.852/0001-03
INEP: 29157137
Endereço: Vila Morena – Distrito de São José, Zona Rural – Esplanada/BA
Ato de Autorização: Parecer nº 022/22 – Resolução 009/22 D.O. 29/11/22

E-mail: cme3792@gmail.com




4. Escola Municipalizada Professora Maria de Lourdes de Carvalho Leite
Parecer nº 023/23 – Processo nº 023/23
CNPJ: 02.095.084/0001-10
INEP: 29157412
Endereço; Rua Tenente Siqueira Campos, S/N – Sede Esplanada Bahia
Ato de Autorização: Parecer nº 022/22 – Resolução 009/22 D.O. 29/11/22
5. Escola Municipal José Moreira de Souza
Parecer nº 023/22 – Processo 023/23
CNPJ: 01.981.121/0001-24
INEP: 29157056
Endereço: Povoado Mulungu – Zona Rural – Esplanada/BA.
Ato de Autorização: Parecer nº 034/22 – Resolução 009/22 D.O. 29/11/22
6. Escola Municipal São José
Parecer nº 023/23 – Processo nº 023/23
CNPJ: 01.980914/0001-29
INEP: 29157277
Endereço: Distrito de São José do Mucambo – Zona Rural – Esplanada/BA
Ato de Autorização; Parecer nº 024/22 – Resolução nº 009/22 D. O. 29/11/22

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023

Presidente do CME – Esplanada/BA.

Documento assinado digitalmente
 DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 25/10/2023 10:59:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

E-mail: cme3792@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **08 de novembro de 2023, às 08:00 horas**, propostas devidamente lacradas para REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E DESJEJUM, PARA A REGIÃO DA PRAIA - BAIXIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada-BA, no setor de Licitações ou pelo e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com. Informações: mesmos endereços (físico e eletrônico), das 08 às 12 horas, Esplanada - BA, 26/10/2023. Pregoeiro: Rogério Ahmad de Souza— Pregoeiro Oficial



LEI Nº 1015/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1015 de 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL nº 127/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais efetivos e contratados enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Parágrafo Único. A transferência objeto do caput abrange os valores retroativos de maio a agosto do corrente ano e transferências subsequentes de setembro a dezembro de 2023.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Esplanada, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000